Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 74 /2022

INSTITUI A "SEMANA DA DIVERSIDADE" NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º. Fica instituído no município de Conselheiro Lafaiete a "Semana da Diversidade", a ser referenciada anualmente na última semana do mês de junho, em que se comemora o mês do orgulho LGBTQIA+.

Parágrafo único. A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate à LGBTfobia.

Art. 3º. São objetivos da campanha:

I – Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II – Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

III – Implantação de políticas públicas, programas e projetos;

IV – Prevenção às condutas que poderão caracterizar a LGBTfobia;

V – Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática da LGBTfobia é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE JUNHO DE 2022.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Jun-2022-15:05-040274-1/2

JUSTIFICATIVA

A sigla LGBTQIA+ é a tradução da diversidade, simbolizando uma causa de caráter civil e social, que luta pelo reconhecimento e a representatividade de pessoas LGBTQIA+.

No Brasil, recentemente, o Supremo Tribunal Federal determinou que a conduta de discriminação motivada pela orientação sexual e identidade de gênero deve ser considerada crime. Diante de uma grande demora legislativa nas tramitações sobre o tema, a Lei de Racismo 7716/89 passou a punir a prática até uma norma específica ser definida. A iniciativa foi vista como uma vitória pelo movimento, mas há um consenso de que muitas mudanças ainda precisam ser feitas.

Neste sentido, buscando aprimorar o nosso ordenamento jurídico e promover movimentos em decorrência do respeito à diversidade, busca-se instituir a referida proposição.

Ademais, a semana da diversidade trará consigo a abordagem de temas delicados e de extrema importância, como a luta contra a LGBTfobia.

O dia 17 de maio é conhecido mundialmente como o Dia Internacional de Combate à Homofobia. É nessa data que se comemora o momento histórico para o Movimento LGBTQIA+, quando no ano de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou o termo homossexualismo da lista de distúrbios mentais do Código Internacional de Doenças.

LGBTfobia é o termo usado para descrever o sentimento de ódio ou repulsa por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres transexuais e homens trans. A atitude se revela em forma de preconceito ou discriminação, explícita ou velada, e que deve ser combatida, para que se forme uma sociedade baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Conforme o Observatório de Mortes Violentas de LGBTI+ no Brasil em 2020, 237 LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexual, etc) tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%). (Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia).

No ano passado, 445 pessoas LGBTQIA+ tiveram morte violenta no Brasil, sendo considerado o país que mais mata estas pessoas nas Américas.

A Constituição Federal de 1988, determina no Art. 3º:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
> I- construir uma sociedade livre, justa e solidária;
> II- garantir o desenvolvimento nacional;
> III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
> V - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Ainda a Constituição Federal de 1988 determina no Art. 5º:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> .....
>
> XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

Infelizmente, muitas pessoas LGBTQIA+ continuam a passar por situações de preconceito, discriminação e opressão e por processos de patologização em decorrência de suas orientações sexuais e expressões de gênero. Cabe ao Poder Público realizar ações/debates contra a LGBTfobia, garantindo os direitos para a promoção da cidadania plena de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais.

No Brasil, o Dia Nacional de Luta contra a LGBTfobia foi incluído no calendário oficial em 2010, pelo Decreto Federal de 4 de junho daquele ano.

Instituir em nosso Calendário Oficial a Semana da Diversidade é avançar no combate às opressões que atingem diretamente as pessoas LGBTQIA+ e avançar no debate democrático e aberto sobre diversos direitos ainda não garantidos a este grupo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE JUNHO DE 2022.

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO